



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 858 / 20

Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado aos 52 municípios do Estado de Rondônia a se manifestarem no prazo de 15 dias para encaminhar a esta Casa de Leis Ofício solicitando obtenção de Declaração de Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com o previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, **REQUER** nos termos regimentais, que seja oficiado aos os 52 municípios do Estado de Rondônia a se manifestarem no prazo de 15 dias para encaminhar a esta Casa de Leis Ofício solicitando obtenção de Declaração de Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com o previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2020.

ISMAEL CRISPIN

Deputado Estadual – 1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº ____/____

Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), através do seu artigo 65, considera a calamidade pública ou os estados de defesa ou de sítio circunstâncias excepcionais que permitem afastar temporariamente algumas das suas exigências, sobretudo as limitações para os gastos e endividamento. Para tanto, este estado não basta ser decretado pelo Poder Executivo Municipal, devendo ser formalmente reconhecido pela respectiva Casa Legislativa.

A necessidade de reconhecimento formal pelo Poder Legislativo do ato ou demanda do Poder Executivo de decretação de estado de calamidade pública decorre do princípio da democracia fiscal, pelo qual os representantes do povo são chamados, em nome da sociedade, a autorizar a adoção de um regime de exceção na aplicação das normas gerais e regulares constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, solicito a aprovação deste Requerimento aos nossos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2020.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual – 1º Secretário